



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000642/2021-65

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIAS E URBANIZAÇÃO, E RESPECTIVA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NO CAMPUS DA FIOCRUZ MARÉ NO RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde e, de outro lado, o **CONSÓRCIO R.E.S. CENTRO DE CONVIVÊNCIAS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 46.196.196/0001-32, sediado à Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº 819, Bairro Bacacheri, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82515-000, doravante designada CONTRATADA - (SEI nº 3207425), sendo o presente consórcio constituído pela empresa Líder **RAC Engenharia S.A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.392.190/0001-90, com endereço eletrônico juridico@raceng.com.br, sediada à Av. Pref. Erasto Gaertner, nº 819, Bacacheri, Curitiba/PR - CEP 82.515-000, neste ato representada por seus Diretores, o SR. RICARDO LUIZ CANSIAN, brasileiro, casado e SR. CARLOS GERMAN FLORES, argentino, casado, conforme consta na ATA eleição diretoria da empresa (SEI nº 3207442), a empresa **Engiform Engenharia LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 48.246.920/0001-10, com sede social estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.931, 1º andar, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910, neste ato representado por seu Diretor de Negócios o SR. EDUARDO ROSSETTI AUGUSTO, brasileiro, casado, conforme Procuração acostada aos autos (SEI nº 3207435 e 3830632), e a empresa **Solufarma do Brasil Engenharia LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 07.746.677/0001-12, com sede social estabelecida à Rua dos Piquirões, nº 40 sala 312, Bairro Parque Residencial Aquarius, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12246-020, neste ato representada, por seus sócios, o SR. MÁRCIO FLAVIO COPPIO, brasileiro, casado e SR. DAVISON JOSÉ RABECCHI, brasileiro, casado, conforme Décima alteração Contrato Social (SEI nº 3207443), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000642/2021-65 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais,

resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3724150 e 3724820), acostada nos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 12/2022, por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2024 a 03/02/2025, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 12/2022, por mais 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no montante de R\$ 5.162.611,76 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 10020000000; Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 204547; PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 258.130,59 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta da Contratada (SEI nº 3724112) e Cronogramas Físico Financeiro (SEI nº 3724093).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 15/05/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 3855936, 3855960 e 3855966).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Carlos German Flores
Representante Legal
Consórcio R.E.S Centro de Convivências

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Carlos German Flores, Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 20/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 20/05/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviço**, em 21/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3855971** e o código CRC **023C2A55**.

